

## Pedido Único 2022

O Pedido Único (PU) consiste no pedido de pagamento direto das ajudas que integram os regimes sujeitos ao Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC), previsto na regulamentação comunitária <sup>(1)</sup>.

O Pedido Único de ajudas abrange:

### I. Os Regimes de Apoio aos **Pagamentos Diretos**

- a. [Regime de Pagamento Base e Pagamento Redistributivo](#)
- b. [Pagamento por Práticas Agrícolas Benéficas para o Ambiente e para o Clima \(\*Greening\*\)](#)
- c. [Pagamento para os Jovens Agricultores](#)
- d. [Regime de Pequena Agricultura](#)
- e. [Pagamento Específico ao Algodão](#)
- f. Apoios Associados Voluntários
  - i. [Prémio por Ovelha e por Cabra](#)
  - ii. [Prémio por Vaca em Aleitamento](#)
  - iii. [Prémio por Vaca Leiteira](#)
- iv. [Pagamento Específico por Superfície ao Tomate por Transformação](#)
- v. [Pagamento Específico do Arroz](#)

### II. As medidas de apoio do **Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)**

- . [Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas](#)
- a. [Conversão e Manutenção em Agricultura Biológica](#)
- b. [Produção Integrada](#)
- c. [Pagamento Rede Natura](#)
  - . Pagamento Natura – Tipo 1
  - i. Pagamento Natura – Tipo 2
  - ii. Apoios Zonais de Caráter Agroambiental
  - iii. Gestão de Pastoreio em áreas de Baldio
  - iv. Manutenção de Socalcos
  - v. Conservação dos Soutos notáveis da Terra Fria
  - vi. Manutenção de Rotação de Sequeiro Cereal-Pousio
- d. Conservação do Solo
  - . Sementeira direta ou mobilização na linha
  - i. Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes
  - e. Uso Eficiente da Água na Agricultura
  - f. Culturas Permanentes Tradicionais
    - . Olival tradicional
    - i. Figueiral extensivo de sequeiro
    - ii. Pomar tradicional de sequeiro do Algarve
    - iii. Amendoal extensivo de sequeiro
    - iv. Castanheiro extensivo de sequeiro
    - v. Douro Vinhateiro
  - g. Pastoreio Extensivo
  - . Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural

- i. Apoio à manutenção de sistemas agrosilvopastoris sob montado
- ii. Apoio à proteção do lobo ibérico
- h. [Recursos genéticos](#)
  - . Manutenção de Raças Autóctones em risco
- i. Mosaico Agroflorestal
- j. Silvoambientais
  - . Manutenção e recuperação de galerias ripícolas
- k. Apoio Agroambiental à Apicultura

III. As Medidas de Apoio do **Programa de Desenvolvimento Rural da Madeira (PRODERAM 2020)**

- . Manutenção de muros de suporte de terras
- a. Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais
- b. Proteção e reforço da biodiversidade
- c. Apoio à conversão e manutenção de sistemas de produção para agricultura biológica
- d. Apoio à manutenção dos sistemas da agricultura que se já se converteram para agricultura biológica
- e. Pagamento Natura 2000 na floresta
- f. Pagamentos para compromissos silvoambientais e climáticos
- g. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas
- h. [PRODERAM 2020 - Submedida M08.1 «Apoio aos custos de florestação/criação de zonas arborizadas»](#)
- i. [PRODERAM 2020 - Submedida M08.2 «Apoio à implementação e manutenção de sistemas agroflorestais»](#)

IV. O **pagamento do prémio anual** destinado a compensar a perda de rendimento decorrente da florestação no âmbito do **RURIS – Florestação de Terras Agrícolas**

V. O **pagamento do prémio anual** destinado a compensar a perda de rendimento decorrente da florestação no âmbito do [Regulamento \(CEE\) n.º 2328/91](#) e do [Regulamento \(CEE\) n.º 2080/92](#)

VI. A medida de apoio da **Subação 2.3.2.2 «Apoio à instalação de sistemas florestais e agroflorestais»**, do Subprograma 2 do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente do período de Programação 2007-2013 (PRODER)

VII. **PDR 2020 - Operação 8.1.1. «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas»**

VIII. **PDR 2020 - Operação 8.1.2. «Instalação de sistemas agroflorestais»**

**No Pedido Único são ainda declaradas:**

- A. Declaração das áreas para a Medida 1 *«Apoio base aos agricultores da Madeira»*
- B. Complemento *Modo de Produção Biológico* da Medida 1 *«Apoio base aos agricultores da Madeira»*, destinado a parcelas localizadas em Porto Santo que se encontrem em *«Modo de Produção Biológico»*

- C. Declaração de intenção de beneficiar das ajudas previstas na Ação 2.3 «*Fileira da carne*» da Medida 2 «*Apoio à produção fileiras agropecuárias da Região Autónoma da Madeira*» do POSEI Madeira
- D. Declaração de intenção de beneficiar da ajuda no âmbito da produção de vinho, com discriminação das respetivas áreas, para efeitos da ajuda prevista na Ação 2.4 «*Fileira da produção de vinho*»
- E. Declaração de intenção de beneficiar da ajuda à banana, com discriminação das respetivas áreas de bananal, para efeitos da ajuda prevista na Ação 2.5 «*Fileira da Banana*»
- F. As áreas afetas a pastagens permanentes, com discriminação obrigatória das áreas de pastagens permanentes semeadas e biodiversas
- G. O efetivo pecuário elegível para efeitos de benefício dos apoios a que se candidata
- H. A intenção da candidatura ao regime de apoio associado «*animais*» para o ano seguinte

#### §

Nos termos do Regulamento Geral de Procedimentos de Acesso às Ajudas e aos Pagamentos a efetuar pelo IFAP, anexo à [Portaria n.º 58/2017](#), o Conselho Diretivo deliberou que o **período de formalização** do Pedido Único e restantes formulários decorrerá nas seguintes datas, passíveis de serem revistas no decurso de decisão da Comissão Europeia no sentido de permitir aos Estados-Membros a sua **prorrogação**:

#### **FORMULÁRIOS**

Pedido Único de Ajudas (sem penalização)  
Pedido Único de Ajudas (com penalização)  
Pedido Único de Ajudas - Pedido de Alterações  
Transferências de Direitos e Compromissos

**Nota:** É possível a apresentação tardia do pedido de ajuda durante mais 25 dias (até **25 de maio**) com **penalização** regulamentar de 1% por cada **dia útil**, acrescida, no caso do pedido de atribuição de direitos à reserva para pagamento RPB, de 3% por cada **dia útil**.

Os pedidos de pagamento dos *Prémios à Manutenção* e dos *Prémios por Perda de Rendimento* no âmbito da *Medida da Florestação das Terras Agrícolas - RURIS*, bem como os *Projetos de Arborização* instalados ao abrigo do [Reg. \(CEE\) n.º 2080/92](#) e [Reg. \(CEE\) n.º 2328/91](#), podem ser submetidos até ao dia **25 de maio** sem aplicação de qualquer penalização.

#### §

A candidatura ao PU 2022 poderá ser efetuada diretamente pelo Beneficiário na [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, em **O Meu Processo » Candidaturas**, ou através das Entidades reconhecidas, numa das [Salas de Atendimento](#) existentes para o efeito.  
(1) [Regulamento \(UE\) n.º 1307/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro; [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 639/2014](#), da Comissão, de 11 de março; [Regulamento \(UE\) n.º 1305/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro; [Regulamento \(UE\) n.º 808/2014](#), da Comissão, de 17 de julho.

Fonte: [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)